

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI N.º 1259/2003

PUBLICADO NO ORGAO  
OFICIAL EM 16.9.2 DE  
28/11/03 a 01/12/03  
09  
[Assinatura]  
Procuradoria Jurídica do Município

**SÚMULA:** “REVOGA A LEI N.º 1251/2003, DE 16 DE OUTUBRO DE 2003”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica revogada a Lei n.º 1251/2003, de 16 de outubro de 2003, que autorizava o Poder Executivo a celebrar contrato de parcelamento de débitos junto à empresa REDI CEMAT, referente a faturas de energia elétrica do Município de Alta Floresta, do período de 01/1997 a 09/2003, no valor de R\$ 2.144.863,20 (Dois milhões cento e quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos).
- Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 27 de novembro de 2003.**

[Assinatura]  
**ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal